



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO nº 2.585, de 06 de julho de 1.998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, gleba de terra que especifica, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a gleba de terra localizada neste Município, que consta pertencer a Flávio Grigolli, necessária à implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto de Taquaritinga, e adiante descrita:- “as divisas e confrontações desta gleba, têm origem no vértice 0 (zero), definido na intersecção do centro do álveo do córrego “Ribeirãozinho” com a divisa do remanescente do imóvel que consta pertencer a Flávio Grigolli; daí, segue confrontando com o remanescente do imóvel que consta pertencer a Flávio Grigolli, com os seguintes rumos e distâncias: 0-1, rumo de 76º08’30”SE e 210,75 m; 1-2, rumo de 47º56’25”NE e 250,47 m; 2-3, rumo de 24º54’18”NW e 83,52 m; 3-4, rumo de 15º12’18”NW e 22,11 m; 4-5, rumo de 12º15’02”NW e 66,31 m; 5-6, rumo de 5º36’48”NW e 21,67 m; 6-7, rumo de 1º00’23”NW e 22,20 m, e 7-8, rumo de 88º36’15”NW e distância de 176,10 m até o vértice 8, na intersecção dessa divisa com o centro do álveo do córrego “Ribeirãozinho”; daí, a divisa segue para jusante do córrego “Ribeirãozinho”, pelo centro de seu álveo, com os seguintes rumos e distâncias: 8-9, rumo de 6º29’54”SW e 37,99 m; 9-10, rumo de 27º29’33”SW e 21,27 m; 10-11, rumo de 38º16’42”SE e 32,14 m; 11-12, rumo de 7º13’44”SE e 28,05 m; 12-13, rumo de 26º44’10”SE e 17,98 m; 13-14, rumo de 14º55’11”SE e 25,01 m; 14-15, rumo de 45º21’28”SE e 24,90 m; 15-16, rumo de 11º45’48”SW e 47,82 m; 16-17, rumo de 35º57’22”SW e 20,69 m; 17-18, rumo de 66º31’26”SW e 21,41 m; 18-19, rumo de 71º36’28”NW e 25,45 m; 19-20, rumo de 31º22’40”SW e 42,48 m; 20-21, rumo de 69º29’18”SW e 22,60 m e 21-0 (zero), rumo de 54º53’40”SW e distância de 89,71 m até o vértice 0 (zero), origem desta descrição; totalizando uma área de 7,4052 hectares, ou, 3,06 alqueires.”

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

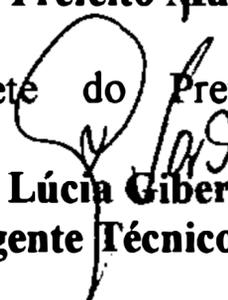
Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 06 de julho de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-